



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/PE**

**ATA DA REUNIÃO DE MEDIAÇÃO**

**PROCESSO Nº** 46213.021377/2018-35

**DATA:** 04/12/2018 **HORA:** 10:30 horas

**PARTICIPANTES:**

SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE  
ALFORGE SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA  
MUNICIPIO DE OLINDA

**ASSUNTO:** Mediação por Descumprimento de Legislação Trabalhista

Aos 04 dias do mês de dezembro de 2018, às 10:30 horas, na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/PE na presença do(a) Mediador(a) MARIO CESAR DE CARVALHO, compareceram JOSE INACIO CASSIANO DE SOUZA, FRANCISCO DE ASSIS CHAVES FRAGOSO representando o(a) SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE, MARGARIDA VIVIANE DE LIMA LACERDA FERRAZ, MAIKON FRANCISCO DA SILVA SANTOS representando o(a) ALFORGE SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA. Iniciada a reunião o sindicato profissional ratificou as denúncias apresentadas, sendo informado pela empresa ALFORE que: na atual situação do contrato ocorre o atraso no pagamento dos salários de competência de outubro/2018 e novembro a vencer no dia 07/12, bem como o vale alimentação da referida competência. Complementa no sentido de que à Prefeitura de Olinda deve hoje à ALFORGE, referente ao contrato licitatório, 04 (quatro) faturas de prestação de serviços (agosto, setembro, outubro e novembro), além da repactuação do contrato referente aos anos de 2017 e 2018. É importante ressaltar que à empresa vem segurando o risco da atividade até os dias de hoje, cuja manutenção no pagamento dos salários resta prejudicada desde o mês de outubro/2018. Com dificuldade à denunciada efetuou o pagamento referente à primeira parcela do 13º salário no dia 30/11 e se compromete a realizar o pagamento referente à segunda parcela do 13º, bem como o pagamento da verba alimentar, em atraso, no dia 05/12. Com relação aos salários em atraso, permanecerá à empresa no aguardo das notas dos meses em aberto, diligenciando no sentido da liberação para posterior e imediato pagamento aos trabalhadores envolvidos. Neste sentido, requer prazo até o dia 30/12 tentar solucionar o atraso no pagamento dos salários. Com a palavra o representante do SINDICATO: que ouvido os trabalhadores decidiu à entidade, notoriamente, não concordar com este prazo, razão do próprio mandato sindical. Fará comunicar aos demais trabalhadores para adotar quaisquer outras deliberações em razão destes atrasos. Requer mantidas as denúncias e fica na expectativa de novas comunicações e/ou esclarecimentos a este procedimento ou diretamente ao sindicato. Nada mais a tratar foi lavrada a presente ata.

MARIO CESAR DE CARVALHO  
MEDIADOR

JOSE INACIO CASSIANO DE SOUZA  
SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/PE**

*[Assinatura]*  
FRANCISCO DE ASSIS CHAVES FRAGOSO  
SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE

*Margarida V. de B. Bauer de Ferraz*  
MARGARIDA VIVIANE DE LIMA LACERDA FERRAZ  
ALFORGE SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA

*Maikon F. da S. Santos*  
MAIKON FRANCISCO DA SILVA SANTOS  
ALFORGE SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA

*[Assinatura]*  
CRB/PE  
44.647-D